LEI MUNICIPAL Nº 3323 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E DISTRIBUIR GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO BARRENSE O KIT DE PREVENÇÃO A COVID-19, CONTENDO O MEDICAMENTO IVERMECTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RFIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criação e distribuição de Kit contendo o medicamento Ivermectina para prevenção e combate à Covid-19, gratuitamente à toda a população barrense.

Art. 2º - Para custeio desta propositura poderá ser utilizada verba advinha dos Governos Estadual e Federal destinadas exclusivamente para o combate à Pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal em ação conjunta com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, poderão através de Decreto, regulamentar a presente lei no que lhe couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 078/2020
Autor: Antônio José Souza da Silva